

# D.O.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

— ANO 1986 —

No. 809 —

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1986.

LEI No. 1552 (21.08.86).  
"Cria o Diário Oficial do Município"

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito

PEDRO LUDOVICO STTIVALET TEIXEIRA

Vice-Prefeito

Secretário do Governo Municipal  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais  
Gilson Eurípedes de Almeida  
Procurador Geral do Município  
Júlio Pinto Chaves Cortez  
Auditor Geral do Município  
Itamar Soares Serqueira  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Carlos Leão  
Secretário Especial do Prefeito  
Luiz Eugênio Rincón  
Secretário Extraordinário  
Jurandir Dias de Paula  
Secretário da Administração  
Lázaro Pires Faleiro  
Secretário da Educação  
Dalízia Elizabeth Martins Dolles  
Secretário de Finanças  
Orozino Dorneles dos Santos  
Secretário de Ação Urbana  
Adear Jonas Bessa  
Secretário do Lazer e Meio Ambiente  
Francisca Moreira  
Assessor de Cultura  
Marieta Teles Machado

Assessor Legislativo  
Sebastião Pinheiro Maciel  
Instituto do Planejamento Municipal – IPLAN  
Alípio Teixeira Alves Júnior  
Departamento de Estradas de Rodagem do Município – DERMU  
Emircésar Guimarães Baiochi  
Parque Mutirama de Goiânia  
Ademar Azevedo Soares  
Parque Zoológico de Goiânia  
Adelino Gonçalves Lemes  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC  
Arcidiá dos Santos Oliveira  
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG  
Joaquim Craveiro Curado  
Companhia de Iluminação do Município de Goiânia –  
COMILUZ  
José Marcos de Freitas Musse  
Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia –  
COMPAP  
Ronaldo Sabino da Paixão  
Companhia de Processamento de Dados do Município  
de Goiânia – COMDATA  
Elias Anacleto de Toledo  
Companhia de Obras do Município de Goiânia – COMOB  
Epitácio Brandão Lopes  
Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia  
Dionísio Pereira Machado

## Sumário

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 04
PORTARIAS	PAG. 21
CONTRATOS	PAG.
CONVÉNIOS	PAG.
EDITAIS	PAG.
PUBLICAÇÕES	
DIVERSAS	PAG.

## LEIS

### LEI N° 6.394, DE 25 DE MARÇO DE 1986

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Pentecostal JESUS É O AMOR, com sede e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1986.

DANIEL ANTÓNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jonas de Bessa

Francisca Moreira Alves

José Carlos Riccioppo

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

### LEI N° 6.395, DE 03 DE ABRIL DE 1986

"Institui o Programa Municipal do Menor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal do Menor, com a finalidade de promover e apoiar soluções para o

problema do menor carente em Goiânia, mediante a atuação coordenada das organizações governamentais, instituições particulares e participação da comunidade.

Art. 2º - O Programa Municipal do Menor compreenderá as seguintes atividades:

I - sistema de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino;

II - mobilização das comunidades locais para a produção e distribuição de alimentos, destinados especialmente às crianças carentes e ao reforço da merenda escolar, por meio de hortas municipais, comunitárias, domésticas, escolares, piacicultura, apicultura e leite de soja;

III - atendimento às crianças nos postos e centros de saúde, com consultas médicas, enfermagem, serviços de odontologia, oftalmologia, vacinas e distribuição de leite;

IV - assistência médica aos alunos, através de clínica odontológica, psicológica, fonoaudiológica, garantindo sua permanência nos estabelecimentos de ensino;

V - alimentação ao pré-escolar, mediante apoio financeiro e técnico às instituições particulares e Centros Sociais Urbanos;

VI - incentivo à implantação de creches municipais, particulares, domiciliares e em órgãos do Poder Público;

VII - orientação profissional aos menores carentes, incluindo-se o fornecimento de carteiras de trabalho;

VIII - construção de centros sócio-educativos que realizem atividades recreativas, artísticas, culturais e de orientação profissional;

IX - atuação no campo cultural, por meio de:

a) fornecimento de subsídios para formação de professores ou monitores que atuam com o menor, na área de artes plásticas, teatro, educação artística, tecelagem, tapeçaria;

b) promoção de eventos culturais, tais como: seminários, simpósios, concursos, exposições para menores com objetivo de desenvolver e descobrir novos talentos;

c) cursos de arte aos adolescentes, com atividades em oficinas, incentivando a espontaneidade e liberdade de criação.

Art. 3º - O Programa Municipal do Menor será custeado:

I - pelos recursos orçamentários e financeiros do Poder Público Municipal;

II - mediante convênios a serem estabelecidos com o Estado e a União Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, nos 03 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jones de Bessa

Francisca Moreira Alves

José Carlos Riccioppo

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

LEI Nº 6.397, DE 03 DE ABRIL DE 1986

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir asfalto na Vila Finsocial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, na vigente Lei de Meios, para a construção de asfalto na Vila Finsocial, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, nos 03 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jones de Bessa

Francisca Moreira Alves

José Carlos Riccioppo

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

LEI Nº 6.397, DE 03 DE ABRIL DE 1986

"Dispõe sobre criação de escolas de iniciação esportiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Escolas de Iniciação Esportiva, nas diversas regiões desta Capital.

Parágrafo único - A primeira Escola de Iniciação Esportiva será criada na VILA FINSOCIAL.

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder e competente abertura de créditos para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, nos 03 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jones de Bessa

Francisca Moreira Alves

José Carlos Riccioppo

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

LEI Nº 6.398, DE 03 DE ABRIL DE 1986

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO JOSÉ - AMVSJ, sociedade civil, sem fins lucrativos ou políticos, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, nos 03 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jones de Bessa

Francisca Moreira Alves

José Carlos Riccioppo

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessor da Imprensa

GILSON EURÍPEDES DE OLIVEIRA

Tiragem:

200 EXEMPLARES

Endereço:

PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105

PRAÇA CÍVICA

Atendimento:

08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 18:00,

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrentes públicas, extratos contratuais e outros:			
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cz\$	50,00	
a.2 – Faturados cm/coluna	Cz\$	68,00	
B – Assinaturas e Avulsos:			
b.1 – Assinatura Anual	Cz\$	600,00	
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cz\$	750,00	
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cz\$	3,00	
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cz\$	4,50	

**LEI N° 6.399, DE 03 DE ABRIL DE 1986**

“Declara de utilidade pública a Associação dos Carregadores e Transportadores de Bagagens na Estação Rodoviária de Goiânia e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Carregadores e Transportadores de Bagagens na Estação Rodoviária de Goiânia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1986.**

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva da Jesus  
Orozino Dorneles dos Santos  
Adear Jones da Bessa  
Francisca Moreira Alves  
José Carlos Riccioppo  
Onofre da Castro  
Gilson Eurípedes de Almeida  
Elmir Ferreira Manrique

**LEI N° 6.400, DE 03 DE ABRIL DE 1986**

“Considera de Utilidade Pública a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, com templo local, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1986.**

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva da Jesus  
Orozino Dorneles dos Santos  
Adear Jones da Bessa  
Francisca Moreira Alves  
José Carlos Riccioppo  
Onofre da Castro  
Gilson Eurípedes de Almeida  
Elmir Ferreira Manrique

**LEI N° 6.401, DE 03 DE ABRIL DE 1986**

“Autoriza doação de materiais escolares a alunos oriundos de famílias carentes”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação do Município autorizada a distribuir, gratuitamente, todo o material escolar, necessário, às crianças de até 14 anos de idade que vieram a matricular-se em escolas públicas municipais e forem oriundas de famílias carentes.

Parágrafo único - São consideradas famílias carentes, para os efeitos desta lei, aquelas que percebam rendimentos equivalentes a até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1986.**

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva da Jesus  
Orozino Dorneles dos Santos  
Adear Jones da Bessa  
Francisca Moreira Alves  
José Carlos Riccioppo  
Onofre da Castro  
Gilson Eurípedes de Almeida  
Elmir Ferreira Manrique

**LEI N° 6.402, DE 03 DE ABRIL DE 1986**

“Denomina Unidade de Ensino que especifica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DE ROSA MARTINS PERIM a unidade municipal de ensino a ser edificada na Avenida Perim, quadra 12, situada na confluência das Ruas SP-1 e SP-14, Setor Perim, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1986.**

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva da Jesus  
Orozino Dorneles dos Santos  
Adear Jones da Bessa  
Francisca Moreira Alves  
José Carlos Riccioppo  
Onofre da Castro  
Gilson Eurípedes de Almeida  
Elmir Ferreira Manrique

**LEI N° 6.403, DE 03 DE ABRIL DE 1986**

“Autoriza construção de creche a dê outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche para os filhos dos funcionários do Palácio das Campinas.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditos especiais necessários às despesas decorrentes desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1986.**

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva da Jesus  
Orozino Dorneles dos Santos  
Adear Jones da Bessa  
Francisca Moreira Alves  
José Carlos Riccioppo  
Onofre da Castro  
Gilson Eurípedes de Almeida  
Elmir Ferreira Manrique

## LEI N.º 6.404, DE 03 DE ABRIL DE 1986

"Considera de utilidade pública entidade que especifica".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a Associação dos Foliões de Reis e Catireiros do Estado de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos ou políticos, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Onofre de Castro

Adear Jonas de Bessa

Francisca Moreira Alves\*

Orozino Dornelles dos Santos

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

José Carlos Riccioppo

## LEI N.º 6.405, DE 30 DE ABRIL DE 1986

"Institui o Vale-Transporte e dá outras providências".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Vale-Transporte, a ser emitido por intermédio da Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A. - TRANSURB, com características gráficas específicas e distintas de quaisquer outros similares, e colocado à disposição, ao preço da tarifa vigente, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, vedado o repasse dos custos dessa obrigação para os preços dos serviços.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a antecipar aos servidores da administração direta do Poder Executivo, nas condições e nos limites, definidos nesta lei e em seu regulamento, Vale-Transporte, para utilização no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Goiânia.

Parágrafo único - Excluem-se das prescrições desse artigo os servidores que percabem remuneração excedente a 2 (duas) vezes o valor do salário-mínimo.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício instituído por esta lei, o servidor deverá participar dos gastos com o seu deslocamento, autorizando o desconto mensal, em folha de pagamento, da parcela correspondente a 8% (oito por cento) da sua remuneração, em favor do Fundo instituído pelo artigo 9º, cabendo ao Município arcar com a quantia que exceder o valor a ser consignado na forma deste artigo.

§ 1º - Em hipótese alguma a parcela de responsabilidade do servidor excederá o valor de aquisição dos Vale-Transporte que lhe forem concedidos em cada mês.

§ 2º - Não se compreendem na remuneração, para efeito do disposto neste artigo e no parágrafo único do artigo 2º, o salário-família e as vantagens de caráter transitório.

Art. 4º - O Município de Goiânia firmará convênio com a Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A. - TRANSURB para fornecimento dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa, considerando-se expensa um deslocamento diário em cada sentido.

Parágrafo único - Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes de viagem do servidor entre a residência e o local de trabalho e vice-versa.

Art. 5º - O Vale-Transporte de que trata esta lei, no que diz respeito à participação do Município, não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeitos, podendo ser suprimido a qualquer tempo, no interesse da administração, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá o cadastramento, por órgão, dos servidores beneficiários do Vale-Transporte instituído por esta lei.

Art. 7º - Através do regulamento, o Chefe do Poder Executivo poderá:

I - estabelecer outras condições para a concessão do Vale-Transporte além das já previstas nos artigos anteriores;

II - aumentar o limite fixado no parágrafo único do artigo 2º;

III - reduzir o percentual de que trata o artigo 3º, "caput", em função das faixas salariais, ou suprimi-lo;

IV - dobrar o número de deslocamento previsto na parte final do artigo 4º, para os servidores sujeitos a duas jornadas diárias de trabalho;

V - baixar as normas procedimentais que julgar necessárias para a execução desta lei.

Parágrafo único - O regulamento de que trata este artigo será baixado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 8º - A critério do Chefe do Poder Executivo, os benefícios desta lei poderão ser estendidos a servidores das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Município.

Art. 9º - Fica criado, na Secretaria de Finanças, um Fundo Especial, destinado ao financiamento da participação do Tesouro nos custos de aquisição de Vales-Transporte para os servidores Municipais.

Art. 10 - O Fundo ora criado será constituído de recursos provenientes:

I - de dotações orçamentárias;

II - dos descontos autorizados na forma do artigo 3º, desta lei;

III - de outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo instituído pelo artigo 9º, estabelecendo as normas que deverão orientar o seu funcionamento.

Art. 12 - Para a constituição do Fundo de que trata o artigo 9º, é o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dornelles dos Santos

\*Adear Jonas de Bessa

Francisca Moreira Alves

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manrique

## DECRETOS

## DECRETO N.º 687, DE 22 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NIVISAM DE ALMEIDA SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível B, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 696, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CÉLIO JOSÉ PEREIRA do cargo, em comissão, de Assistente do Diretor do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional - CETEP, símbolo CC-3, 3<sup>a</sup> categoria, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 697, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar BENEDITO TORRES NETO do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-2, 2<sup>a</sup> categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 698, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LAURINDO HIDASI para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Financeira, símbolo CC-1, 1<sup>a</sup> categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 699, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARISE MONTEIRO DIAS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-2, 2<sup>a</sup> categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 600, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO PEREIRA SOARES para, em comissão, exercer o cargo de Assistente do Diretor do Centro

de Pesquisa e Tecnologia Educacional - CETEP, símbolo CC-3, 3<sup>a</sup> categoria, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 601, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ NUNES GONTIJO do cargo, em comissão, de Assessor Especial, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 602, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MIGUEL DIAS COSTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 603, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROSELI MOTA GOMES e FERNANDO CALDAS WANDERLEY para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 604, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADOLFA DE LIMA e MÁRCIA MELO ROCHA para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação na Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 605, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear IVANA CABRAL DE ALMEIDA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação

tação na Secretaria de Educação, a partir de 1º de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 606, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.528, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo da nº 064.835-2/85, de interesse de ARMANDO RENATO PONTES.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 2, 3 e 4, da quadra 50, situados à Rua T-48, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 2, 3-A, 3, 4-A, e 4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2 ÁREA	479,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-48 .....	13,70m
Fundo, dividindo com o lote 22 .....	13,70m
Lado direito, dividindo com o lote 3-A .....	36,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1 .....	36,00m
LOTE - 3-A ÁREA	444,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-48 .....	12,70m
Fundo, dividindo com o lote 22 .....	12,70m
Lado direito, dividindo com o lote 3 .....	36,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2 .....	36,00m
LOTE - 3 ÁREA	444,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-48 .....	12,70m
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 22 .....	12,70m
Lado direito, dividindo com o lote 4-A .....	36,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3-A .....	36,00m
LOTE - 4-A ÁREA	444,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-48 .....	12,70m
Fundo, dividindo com o lote 6 .....	12,70m
Lado direito, dividindo com o lote 3 .....	36,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 .....	36,00m
LOTE - 4 ÁREA	444,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-48 .....	12,70m
Fundo, dividindo com o lote 6 .....	12,70m
Lado direito, dividindo com o lote 5 .....	36,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4-A .....	36,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 607, DE 23 DE ABRIL DE 1986**

“Proibe o pagamento de horas-extras e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a convocação de servidores da administração direta e indireta do município para prestação de serviços extraordinários.

**Parágrafo único - Sempre que houver a necessidade de convocação de servidor para prestar serviços em horas suplementares, esta dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, mediante fundamentada exposição de motivos, firmada pelo titular do órgão, na qual se especificará a natureza do trabalho a ser desenvolvido e a sua duração.**

Art. 2º - Ficam revogados todos os atos que convocam servidores para a prestação de serviços extraordinários.

Art. 3º - Ficam o Secretário da Administração, no âmbito da administração direta, e os titulares dos órgãos da administração descentralizada incumbidos de verificar o fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 608, DE 23 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALAOR ANTONIO MACIEL para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 609, DE 23 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 085.308-1/86, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor VICENTE PEREIRA VEIGA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 610, DE 23 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 085.701/86, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MARIA OBSÉRIA COSTA RIBEIRO, lotada na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 611, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro, lotado na Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., no dia 24 de abril de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, do Parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cz\$ 600,00 (seiscentsos cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 612, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 034.387-3/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", embos da Constituição Federal, aposentar ADÃO MORAES DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 05, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 10.204,32 (dez mil, duzentos e quatro cruzados e trinta e dois centavos), sendo Cz\$ 9.628,76 (nove mil, seiscentos e vinte e seis cruzados e setenta e seis centavos) de vencimentos e Cz\$ 577,56 (quinhentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e seis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986:

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 613, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 047.045-5/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", aposentar ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 18.511,32 (dezento mil, quinhentos e onze cruzados e trinta e dois centavos), sendo Cz\$ 16.475,04 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados e quatro centavos) de vencimentos e Cz\$ 2.036,28 (dois mil, trinta e seis cruzados e vinte e oito centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 614, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 017.441-0/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo

102, I; alínea "b", embos da Constituição Federal, aposentar ELIENAI SALLS DO NASCIMENTO no cargo de Professor de 1º Grau, Nível I, Referência 4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 19.874,88 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente aos seus vencimentos, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 615, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 082.394-3/86, de interesse da INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 13 e 15, da quadra 29, situados à Rua 18 e Rua 14, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/13/15	ÁREA	1.374,7348m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 18 .....	.....	28,00m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 18 .....	.....	44,8024m
Lado direito, dividindo com o lote 9/11 e		
Rua 14 .....	.....	28,00 + 18,6024 + 14,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17 .....	.....	42,60m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 616, DE 24 DE ABRIL DE 1986

"Aprova reloteamento das Quadras 197, 200 e 201, do loteamento Cidade Jardim e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, de Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e especificamente a Lei nº 6.149/84, bem como considerando o contido no processo nº 037.866-3/85, de interesse dos herdeiros do "de cujus" Hermógenes Marques de Abreu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reloteamento das Quadras 197, 200 e 201, do Loteamento "Cidade Jardim", conforme Planta, Memorial Descritivo e Escritura, constantes do processo supracitado.

Art. 2º - As Quadras 197, 200 e 201, passando a constituir as quadras 1, 2, 3, 4 e 5, as quais integrarão a Vila Canaã, retirando-as do loteamento primitivo "Cidade Jardim".

Art. 3º - O presente reloteamento é constituído de 97 (noventa e sete) lotes, com área total de 37.621,13m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um vírgula treze metros quadrados), equivalente a 77,37% (setenta e sete vírgula trinta e sete por cento) e 11.001,47m<sup>2</sup> (onze mil, um vírgula quarenta e sete metros quadrados), destinados ao sistema viário, equival-

lentes a 22,63% (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento) da área reloteada.

Art. 4º - Os lotes não edificados ficarão sujeitos às exigências das leis municipais pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 617, DE 24 DE MARÇO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 065.280-5/85, de interesse de PRUMOS — CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 28, 30/33 e 31, da quadra G-7, situados à Rua 13 e Rua 11, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 28/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 28/33	ÁREA	1.680,30m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 13		29,00m
Fundo, dividindo com o lote 28		41,00m
Lado direito, dividindo com a Rua 11		41,805m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 29 e 47/45		32,805+7,00+14,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 618, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 083.173-5/86, de interesse de JOSÉ BRAZ CESARINO NETO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o Desmembramento e a planta do lote de nº 4/6/77, da quadra 127, situado à Avenida Independência esquina com a Rue 70, Setor Central, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 4 e 6/77, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-4	ÁREA	649,80m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Independência		20,00m
Fundo, dividindo com o lote 75		20,00m
Lado direito, dividindo com o lote 6/77		32,49m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2/180		32,49m
LOTE-6/77	ÁREA	629,18m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Independência		14,75m
Fundo, dividindo com o lote 75		19,75m
Lado direito, dividindo com a Rue 70		27,49m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4		32,49m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 619, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 037.028/1/85, de interesse de DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 18 e 19, da quadra C-1, situados à Rua 2 e Rue 5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/18/19	ÁREA	1.248,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 5		28,902m
Fundo, dividindo com o lote 15		33,902m
Lado direito, dividindo com o lote 18		37,125m
Lado esquerdo, dividindo com a Rue 2		32,125m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 620, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 082.675-3/86, de interesse de JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da Quadra 233, situados à Rua 1.126 e Rue 1.128, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	928,89m <sup>2</sup>
Frente para a Rue 1.129		20,127m
Fundo, dividindo com o lote 3		30,00m
Lado direito, dividindo com a Rue 1.128		29,980m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 22		37,05m
Pela linha de chanfrado		7,245m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 621, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 082.684-2/86, de interesse de HELENA RINCON AFONSO e JOSHIHAL WATANABE,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 83 e 85, da quadra F-7, situados à Rua 7, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 85/83, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 85/83	ÁREA	1.109,30m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 7	.....	26,781m
Fundo, dividindo com os lotes 21, 88 e 26	.....	13,232m
mais	.....	14,00m
Lado direito, dividindo com o lote 19/87	.....	38,85m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 56, 58 e 60	.....	42,21m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 622, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 087.909-8/86, de interesse da JOAQUIM XAVIER DE SOUSA,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da quadra 29, situados à Av. Veneza e Rua Nápolis, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/3	ÁREA	887,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Nápolis	.....	25,00m
Fundo, dividindo com o lote 5	.....	30,00m
Lado direito, dividindo com a Av. Veneza	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	.....	30,00m
Pela linha da chãnfado	.....	7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 623, DE 24 DE MARÇO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 079.197-1/86, de interesse da TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A..

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13, 14, 15 e 16, da quadra 20, situados à Rua Turim e Rua U-8, Jardim Europa, nesta Capital, que pas-

sem a constituir um único lote de nº 13/14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/14/15/16	ÁREA	1.784,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Turim	.....	28,00m
Fundo, dividindo com a Rua U-8	.....	28,00m
Lado direito, dividindo com os lotes 17 e 18	.....	63,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11 e 12	.....	63,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 624, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 082.950-3/86, de interesse da ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta dos lotes da nºs 1/8 e 7/12, da quadra 3, situados à Rua Oçanan, Alameda Inan e Viala, Loteamento Residencial Caraí, nesta Capital, que passa a constituir os lotes da nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Oçanan	.....	14,40m
Fundo, dividindo com a Viala	.....	14,40m
Lado direito, dividindo com a Alameda Inan	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	.....	25,00m

LOTE - 2	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Oçanan	.....	14,40m
Fundo, dividindo com a Viala	.....	14,40m
Lado direito, dividindo com o lote 1	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	.....	25,00m

LOTE - 3	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Oçanan	.....	14,40m
Fundo, dividindo com a Viala	.....	14,40m
Lado direito, dividindo com o lote 2	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	.....	25,00m

LOTE - 4	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Oçanan	.....	14,40m
Fundo, dividindo com a Viala	.....	14,40m
Lado direito, dividindo com o lote 3	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5	.....	25,00m

LOTE - 5	ÁREA	520,94m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Oçanan	.....	20,40m
Fundo, dividindo com a Viala	.....	21,27m
Lado direito, dividindo com o lote 4	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com quem é da direito	.....	25,01m

LOTE - 6	ÁREA	574,20m <sup>2</sup>
Frente para a Viala	.....	22,63m
Fundo, dividindo com a Habitação Coletiva	.....	23,40m
Lado direito, dividindo com o lote 7	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com quem é da direito	.....	25,01m

LOTE - 7	ÁREA	360,00m <sup>2</sup>
Frente para a Viala	.....	14,40m
Fundo, dividindo com a Habitação Coletiva	.....	14,40m
Lado direito, dividindo com o lote 8	.....	25,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	.....	25,00m

<b>LOTE - 8</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Vieira .....	14,40m	
Fundo, dividindo com a Habitação Coletiva .....	14,40m	
Lado direito, dividindo com o lote 9 .....	26,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7 .....	26,00m	
<b>LOTE - 9</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Vieira .....	14,40m	
Fundo, dividindo com a Habitação Coletiva .....	14,40m	
Lado direito, dividindo com o lote 10 .....	26,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8 .....	26,00m	
<b>LOTE - 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Vieira .....	14,40m	
Fundo, dividindo com a Habitação Coletiva .....	14,40m	
Lado direito, dividindo com a Avenida Inan .....	26,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9 .....	26,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 625, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 089.201-5/86, de interesse de ANTONIO AUGUSTO DE REZENDE e PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 15, da quadra 114, situado à Rua Marília esquina com Rua Cajazeiras, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 15-A e 15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 15-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>365,81m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marília .....	12,00m	
Fundo, dividindo com o lote 14 .....	9,80m	
Lado direito, dividindo com o lote 16 .....	34,552m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15 .....	20,00m	
mais .....	10,84m	

<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>365,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marília .....	4,49m	
mais .....	8,491m	
Fundo, dividindo com o lote 14 .....	24,952m	
Lado direito, dividindo com o lote 15-A .....	20,00m	
mais .....	10,84m	

Lado esquerdo, dividindo com a Rua Cajazeiras .....

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 626, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 087.828-6/86, de interesse de

PRUDENTE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9 a 10, da quadra 239, situados à Av. 136, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 9/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.043,18m<sup>2</sup></b>
Frente para a Av. 136 .....	29,858m	
Fundo, dividindo com os lotes 29 e 30 .....	29,858m	
Lado direito, dividindo com o lote 11 .....	34,938m	

Lado esquerdo, dividindo com o lote 8 .....

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias

do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 627, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 082.658-4/86, de interesse de ANTONIO ALONSO DA CUNHA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 14, 13, 12 e 11, da quadra 222, situados à Av. Moraes Jardim, Rua Padre Toledo Melo e Av. Aderup, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/11/14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 1/11/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.180,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Padre Toledo Melo .....	72,69m	
Fundo, dividindo com os lotes 5, 6 e 7 .....	42,39m	
Lado direito, dividindo com a Av. Moraes Jardim e Lote 2 .....	15,15m	
mais .....	30,00m	

Lado esquerdo, dividindo com Av. Aderup e Lote 10 .....

mais .....

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 628, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 083.074-7/86, de interesse de MORMAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da quadra 621, situados à Av. C-264 e Av. T-5, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	1.063,80m <sup>2</sup>
Frente para a Av. T-5		20,77m.
Fundo, dividindo com o lote 3		29,73m.
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 20		39,92m.
Lado esquerdo, dividindo com a Av. C-264		32,10m.
Pela linha de chanfrado		7,43m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 629, DE 24 DE MARÇO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17º da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 089.533-9/85, de interesse de CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 32, 34 e 36, da quadra 18, situados à Rua das Garças, Rua da Pecuária e Rua Tropas e Boiadas, Setor Santa Genoveva, desta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 36/34/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 36/34/32	ÁREA	2.442,79m <sup>2</sup>
Frente para a Rua da Pecuária e Rua Tropas e Boiadas		81,36+9,06+16,27m.
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 10		24,48+17,00+20,98m.
Lado direito, dividindo com a Rua das Garças		40,00m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9		36,00m.
Pela linha de chanfrado, Rua das Garças, esquina com Rua da Pecuária		4,24m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 630, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CARMEM HELEUSA BATISTA VIEIRA do cargo, em comissão, da Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1<sup>ª</sup> categoria, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 11 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 631, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GUILHERME FREITAS SOUZA para, em comissão, exercer o cargo da Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1<sup>ª</sup> categoria, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 11 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 632, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DOMINGOS JOSÉ DA CUNHA do cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Regina Helou", da Secretaria de Educação, a partir da 1º de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 633, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIS FERNANDES DOURADO para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Regina Helou", da Secretaria de Educação, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 635, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar FRANCISCA MOREIRA ALVES, do cargo, em comissão, de Secretário do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 636, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DEUSMAR BARRETO do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS

Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N° 637, DE 26 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NELIA RODRIGUES DEL BIANCO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Imprensa, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 638, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 593, de 22 de abril de 1986, que nomeia JOÃO BATISTA DO AMARAL para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 639, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ ROSA FLÁVIO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 640, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 446, de 12 de agosto de 1985, na parte em que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 03 e 04, da Quadra 67, situados à Avenida Veneza, Jardim Europa, com 881,60m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e um vírgula cinquenta metros quadrados).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 641, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, TÚLIO CÉSAR STEGER DE OLIVEIRA do cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 642, DE 20 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DOMÍCILIO DATIOTA MOTA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 643, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RÔGÉRIO DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 644, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CÉSAR RICARDO NUNES DA ROCHA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 645, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 092.954-5/86, RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANA FRANCO BUENO BUCCI do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 19 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 646, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 091.398-6/86, RESOLVE exonerar, a pedido, SOLIMAR NEIVA DAMASCENO do cargo de Técnico de Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 10, do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, regido pelo Estatuto das Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 01 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 647, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 058.129-4/86, RESOLVE exonerar, a pedido, THEREZINHA MARIA NUNES do cargo de Professor de 1º e 2º Grau, Nível V, Referência 6, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 17 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 648, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 088.221-2/86, RESOLVE exonerar, a pedido, THELMA IRIS PERINI PERALTA CUNHA do cargo de Professor de Ensino da 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 19 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 649, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.803-4/85, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA REIS do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 2, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1º de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 650, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 088.103-7/86, RESOLVE exonerar, a pedido, ADÃO BRITO LEMES do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 9, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 18 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 651, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.805-7/85, RESOLVE exonerar LEÔNIDAS ALEXANDRE FERREIRA FI-

LHO do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 04 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 652, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 046.822-3/85, RESOLVE exonerar, a pedido, CLEIDE ROCHA do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Referência 6, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 19 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 653, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.706-9/85, RESOLVE exonerar, a pedido, ELCI DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 8, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 04 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 654, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.943-9/85, RESOLVE exonerar, a pedido, TÍLZA RIBEIRO DA SILVEIRA do cargo de Jornalista Nível VII, Referência 2, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 12 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 655, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 083.065-8/86, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ MAURO CARDOSO MACEDO do cargo de Assessor Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, do Quadro Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 17 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

- DECRETO N° 656, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 087.227-3/86, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO AFONSO CARNEIRO do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 03 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 657, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 057.841-2/86, RESOLVE exonerar, a pedido, RAJMUNDO ILÍDIO MAFRA do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 10 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 658, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 085.831-8/86, RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA FREIRE do cargo de Professor de Ensino Médio de 1º e 2º Graus, Nível V, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 10 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 659, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n° 054.761-2/86, RESOLVE exonerar, a pedido, JOCELINA ALVES DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1º fase do 1º Grau, Nível I, Referência 6, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 10 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 660, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 054.870-9/86, RESOLVE exonerar, a pedido, GENESCO INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 2, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Goiânia, a partir de 24 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 661, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 054.892-1/86, RESOLVE exonerar DAVID PEREIRA COSTA do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Nível IV, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 17 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 662, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 054.754-0/86, RESOLVE exonerar, a pedido, JANETE JOÃO SKAF do cargo de Professor de Ensino de 1º fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 03 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 663, DE 28 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 032.075-1/80, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIANNE TAVARES DE OLIVEIRA do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 4, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 25 de janeiro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 664, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar WILMA VERÔNICA CAVALCANTE do cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Mol. Castelo Branco", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 665, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 054.872-7/85, RESOLVE exonerar GUILMAR PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 2, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 06 de fevereiro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 666, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.874-5/85, RESOLVE exonerar, e pedido, ILDA BISPO DE MORAIS do cargo de auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 2, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 03 de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 667, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 081.517-9/86, RESOLVE exonerar, e pedido, LUIZA HELENA MATHIAS RIBEIRO do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 20 de fevereiro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 668, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO RABELO DOS SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 669, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor EURICO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal de Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 670, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar VANIR MARTINS CIRQUEIRA, da Secretaria de Ação Urbana, da função de membro do Conselho de Controle do Cemitério Parque "Jardim das Palmeiras", ficando designada a servidora ZÉLIA NEVES CORDEIRO para a referida função, a partir de 24 de fevereiro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 671, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE cofocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores MARIA BARBOSA DOS SANTOS, lotada na Secretaria do Governo Municipal, MARIA DA GLÓRIA SILVA e DEOCLIDES ALVES DA SILVA, do Quadro de Pessoal de Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, durante o período de 14 de abril a 31 de dezembro de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 672, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AMANDO DE SOUZA BRITO para,

em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO N° 673, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARCILIO FERNANDES GOMES do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 674, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral recursos humanos e financeiros, materiais e equipamentos, para servirem de suporte à execução do projeto de recadastramento eleitoral".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, e na Resolução nº 12.547, da 28 de fevereiro de 1986, do Tribunal Superior Eleitoral,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam colocados à disposição da Justiça Eleitoral, para efeito da requisições ou solicitações do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e dos Juízes Eleitorais, os servidores da administração direta do Poder Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário da Prefeitura de Goiânia.

Parágrafo único - As requisições ou solicitações devem ser atendidas no período de 11 de abril a 30 de novembro de 1986, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - Os veículos, embarcações, móveis, utensílios, equipamentos, material permanente e de consumo, bem como os serviços dos órgãos públicos municipais, que forem solicitados pelas autoridades a que se refere o artigo anterior, deverão estar à disposição da Justiça Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Fica a Secretaria do Governo Municipal autorizada a locar imóveis ou instalações que se fizerem necessárias à execução do projeto de recadastramento do eleitorado, de acordo com as normas emanadas da Justiça Eleitoral.

Art. 4º - As dependências de prédios de estabelecimentos de ensino, que vierem a ser requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, para a instalação de postos de atendimento, até 30 de maio de 1986, deverão estar à disposição da Justiça Eleitoral, sem prejuízo das atividades escolares.

Art. 5º - Todos os servidores administrativos e docentes, requisitados ou não, estão obrigados a comparecer ao serviço no dia 18 de maio de 1986 - Dia Nacional do Recadastramento Eleitoral - ficando responsáveis pela tarefa do atendimento de eleitores, no período das 08:00 às 17:00 horas, de acordo com a orientação da Justiça Eleitoral.

Art. 6º - Os diretores de estabelecimento de ensino e demais autoridades escolares, através das medidas que se fizerem necessárias, deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, em todo o município, providenciando, se for o caso, remanejamento de material e pessoal.

Art. 7º - A inobservância de qualquer das determinações estabelecidas neste decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no art. 347, do Código Eleitoral.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus Orozino Dorneles dos Santos  
José Carlos Riccioppo Gilson Eurípedes de Almeida  
Onofre de Castro Elmir Ferreira Manriqu  
Adear Jonas de Bessa

**DECRETO N° 675, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ABADIA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA e ANTÔNIO WANTUIL ALEXANDRE GOMES para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 676, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ARCÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, para responder pelo expediente da Superintendência dequela Fundação, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 677, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DOMINGOS PEREIRA DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 678, DE 29 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO CÉSAR MARINHO FER-

NANDES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 679, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLAUDETTE ALVES DE MELO e SILVIO CÂNDIDO para, em comissão, exercerem o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 680, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SANDRA FIDELES MARQUES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 681, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RICARDO ANTÔNIO GUIMARÃES BARBOSA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 682, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM DOMINGOS FRANCISCO CASTILHO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 683, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear APARECIDA MARIA BRAGA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 684, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DÉOSMÍRIO PINTO FERREIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 685, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear UBENAI LACERDA FLEURI para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 686, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar NORTHON LUIZ FERREIRA do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

---

DECRETO Nº 687, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NORTHON LUIZ FERREIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 688, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO do cargo, em comissão, de Editor de Imprensa, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 689, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LADISLAU GONÇALVES DO COUTO NETO, para, em comissão, exercer o cargo de Editor de Imprensa, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 690, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO CARLOS POTENCIANO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 6, com lotação na Auditoria Geral do Município, a partir de 06 de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 692, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARTA ANTUNES DE SOUZA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 693, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALLAN KARDEC PIMENTEL para,

em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N. 694, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM ANTONIO JAIME para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias**  
do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Goiânia  
Paulo Silva de Jesus  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 695, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

“Crie o Núcleo de Protocolo e Arquivo, na Secretaria de Ação Urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo artigo 134, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977,

**DÉCRETA:**

Art. 1º - O Regimento Interno da Secretaria de Ação Urbana, aprovado pelo Decreto nº 407, de 12 de julho de 1977, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica acrescido no item I, do inciso II, do artigo 9º, o subitem 1.4, a saber:

1.4 - Núcleo de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Protocolo e Arquivo:

I - promover e execução e supervisão dos serviços relativos ao protocolo e arquivo da Secretaria;

II - receber, cadastrar e distribuir todos os documentos, processos e correspondências endereçadas à Secretaria;

III - controlar a movimentação interna de processos;

IV - encarregar-se da expedição de todos os documentos, processos e correspondências da Secretaria;

V - encarregar-se da manutenção e organização do arquivo administrativo da Secretaria;

VI - informar aos interessados sobre a tramitação de processos e documentos;

VII - desempenhar outras tarefas próprias da função que exerce ou que lhe sejam confiadas pelo Chefe da Unidade de Serviços Administrativos.

Art. 3º - Ficam excluídas das atribuições específicas do Núcleo de Serviços Auxiliares, da Secretaria de Ação Urbana, toda e qualquer atribuição relacionada com os serviços de protocolo e arquivo.

Art. 4º - Fica acrescido no item 2, do anexo III, do Decreto n. 720, de 26 de dezembro de 1985, a alínea “d”, a saber:

d) Núcleo de Protocolo e Arquivo, categoria 3º, Classe - Agente Administrativo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

Adear Jones de Bessa

Secretário de Ação Urbana

**DECRETO N° 696, DE 30 DE ABRIL DE 1986**

"Aprova tabelas de Taxas de Licenças para o exercício de comércio ou atividade eventual ou ambulante e para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, referentes ao exercício de 1986 e dá outras providências".

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a exposição de motivos constante do processo n° 011540, protocolado na Secretaria de Finanças,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeito de lançamento e cobrança da Taxa de Licença para o exercício de Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante e da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, nas feiras livres, mercados municipais e ambulantes, ficam aprovadas, para o exercício de 1986, as seguintes tabelas:

**TABELA IV.**

**LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE:**

PERÍODO	VALOR
Por dia	9,07
Por mês	50,65
Por ano	463,60

**TABELA IX**

**LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

a) - Nas Vias, Praças e demais logradouros públicos:

Por dia e por metro quadrado	Cz\$ 2,11
Por mês e por metro quadrado	Cz\$ 17,38
Por ano e por metro quadrado	Cz\$ 102,06

b) - Nas Feiras e Mercados Municipais

Por mês e por metro quadrado	Cz\$ 17,38
Por ano e por metro quadrado	Cz\$ 102,06

Parágrafo Único - Aplica-se as normas da alínea "b", da Tabela IX, para cálculo das taxas correspondentes aos ambulantes que não possuem ponto e banca fixos com área inferior a 3m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Os contribuintes identificados como feirantes, devidamente inscritos no Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás e no Cadastro próprio da Secretaria de Ação Urbana, poderão fazer recolhimentos coletivos em apenas uma guia, na qual mencionarão a quantidade de contribuintes a que se refere.

**§ 1º** - Neste caso deverá acompanhar a guia de recolhimento uma relação contendo o nome, o número de inscrição e da banca e a identificação da feira onde trabalha, devan-

do a relação ser autenticada pelo órgão arrecadador juntamente com a guia.

**§ 2º** - Os recolhimentos coletivos somente serão feitos em grupo de, no mínimo, 30 (trinta) contribuintes relativos a pagamentos anuais.

**§ 3º** - O Sindicato deverá providenciar, para cada contribuinte do grupo e para a Fiscalização das Secretarias de Ação Urbana e Finanças, uma cópia da Guia e da relação.

**Art. 4º** - As disposições dos artigos 2º e 3º deste decreto aplicam-se, também, aos ambulantes. Entretanto, os recolhimentos serão distintos, não permitindo-se guia mista de feirante e ambulante.

**Art. 5º** - Nos recolhimentos anuais, será concedido um desconto especial de 15% (quinze por cento), desde que sejam feitos até o dia 30/05/86.

**Art. 6º** - O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

Orozino Dornelas dos Santos

Secretário de Finanças

Adear Jones de Bessa

Secretário de Ação Urbana

**DECRETO N° 697, DE 06 DE MAIO DE 1986**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARTHUR REZENDE FILHO para, em comissão, exercer o cargo de Secretário do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data:

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 698, DE 06 DE MAIO DE 1986**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HÉLTON DE MORAIS SARMENTO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Programação, símbolo CC-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 06 de março de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Goiânia, diárias no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), para fazer face às despesas decorrentes da viagem a ser empreendida à cidade de Brasília, DF., no período de 24 a 26 de abril de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigentes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de abril de 1986.

PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

### PORTARIA Nº 082, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 085.404-0/86, RESOLVE dispensar os servidores ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, JOSÉ RÓCHA SILVA e NEUDES ALVES ANGÉLICA das funções de confiança de Chefe do Núcleo de Regimes Especiais, 1ª categoria, Chefe do Núcleo de Cadastro, 2ª categoria, da Coordenadoria de Tributos Diversos, a Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, respectivamente, da Secretaria de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

### PORTARIA Nº 083, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 085.404-0/86, RESOLVE designar os servidores ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA, IRENE OLINTA DE OLIVEIRA, LÍVIA PATRÍCIA COSTA, GERCINO FERNANDES GOMES e MARIA DAS GRACAS SANTOS para exercerem as funções de confiança da Chefe do Núcleo de Regimes Especiais, 1ª categoria, Chefe do Núcleo de Contribuintes Diversos, 1ª categoria, Chefe do Núcleo de Cadastro, 2ª categoria, da Coordenadoria de Tributos Diversos, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, 3ª categoria, e Chefe do Núcleo de Protocolo, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, respectivamente, da Secretaria de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

### PORTARIA Nº 084, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa nº 026/86, da Secre-

taria da Administração, RESOLVE dispensar o servidor EDUARDO CARVALHO CARRIJO da função de confiança de Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, 2ª categoria, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito da Goiânia

### PORTARIA Nº 085, DE 24 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa nº 026/86, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor RANULFO FRANCISCO DIAMANTINO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, 2ª categoria, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

### PORTARIA Nº 086, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE constituir uma comissão composta por GILSON EÚRÍPEDES DE ALMEIDA, RUBENS SAFRED TOMCLICHES, AGUINALDO LÁZARO LEÃO e EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização de licitações para contratação de serviços e aquisição de material de divulgação, de interesse da Secretaria das Comunicações Sociais.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

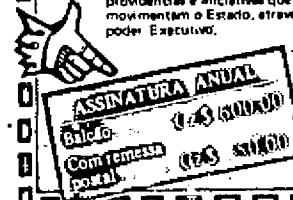
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

## ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você  
recebe da imprensa convencional, é  
muito importante também  
acompanhar os atos oficiais que  
afetam a vida de todos nós.  
O Diário Oficial registra todas as  
providências e iniciativas que  
movimentam o Estado, através do  
poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça,  
ainda, o dia-a-dia das empresas e das  
entidades de caráter social.  
São edital, transcrições de atas,  
parágrafos, alterações estatutárias,  
balanços e outros.  
Este não é um jornal, simplesmente  
é uma coleção de documentos, que  
você recebe todos os dias.



Av. Costa e Silva,  
Setor de D. Abel  
J. Bala. Vila  
Fone: 249-0333  
Rua 2 n. 133, Centro  
Fone: 223-6906

(Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 FGJ)

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 087, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ENEIDA COELHO DE JESUS para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, 3<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 19 de março de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986:

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 088, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO GOMES DA SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, 3<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 19 de março de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 089, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ZELIA NEVES CORDEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, 3<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 12 de março de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 090, DE 29 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do artigo 98, combinado com o artigo 100, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE convocar o funcionário CARLITO DE SOUZA, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 11, lotado na Secretaria de Ação Urbana, para prestar serviços extraordinários, durante o período de 13 de fevereiro a 30 de abril de 1986, mediante a percepção de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 091, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 98, II, combinado com o artigo 100, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE convocar os funcionários RAIMUNDO COELHO DA SILVA, Auxiliar Técnico, Nível V, OSTECLINIO LEITE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, e ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Agente Administrativo, Nível V, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, para prestarem serviços extraordinários, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1986, mediante a percepção de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 092, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa nº 032/86, da Secretaria de Administração, RESOLVE designar a servidora LUCIMAR FERREIRA GOMES para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, 4<sup>a</sup> categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de março de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA Nº 093, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora VERA LÚCIA COSTA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Comunitários, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC ora à disposição da Administração Direta, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, 4<sup>a</sup> categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de março de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 730, DE 11 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista de autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 086.333-8/86,

RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, ADMITIR, sob o regime especial de trabalho, MARIA IMACULADA ALVES GUIMARÃES, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 20 de março a 31 de dezembro de 1986, para suprir déficit de pessoal na escola rural "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", ficando lotada junto à Secretaria de Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de abril de 1986.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 731, DE 11 DE ABRIL DE 1986**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 086.338-3/86, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, MARLY FLORES, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 07 de março a 31 de dezembro de 1986, para suprir déficit de pessoal na escola rural "Santa Terezinha", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de abril de 1986.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 732, DE 11 DE ABRIL DE 1986**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão da pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial, LÁZARA

RIBEIRO DE SANTANA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, no período de 21 de março a 31 de dezembro de 1986, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função. (Processo nº 086.337-2/86).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de abril de 1986.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 733, DE 11 DE ABRIL DE 1986**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 086.338-0/86, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, SÉLIA BORGES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA JANUÁRIO, para desempenharem a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 17 de março a 31 de dezembro de 1986, para suprir déficit de pessoal nas escolas "Vau das Pombas" e "Nossa Senhora Aparecida", ficando lotadas junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 de abril de 1986.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 786, DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 092.942-9/86, RESOLVE lotar ELSON PEREIRA CALDAS, junto à Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, a partir de 07 de março de 1986.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 de abril de 1986.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 793, DE 22 DE ABRIL DE 1986**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 086.332-7/86, RESOLVE retificar a Portaria nº 734, de 11 de abril de 1986, na parte em que admitiu APARECIDA BÁTISTA GOMES para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência I, no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1986, para considerar referido nome como sendo MARIA APARECIDA BÁTISTA GOMES, permanecendo inalterados os demais termos da referida ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1986.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

**ASSINE O  
DIÁRIO  
OFICIAL**

Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Isto é, os atos oficiais do Governo ONOFRE QUINAN e saiba o que ele está realizando por você. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.

As assinaturas podem ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, nº 12/Rua D. Abel - Jardim Boa Vista e Rua 2 nº 133 - Centro Tel: 249-0333 R: 249 e 223-6906.

**PREÇOS DAS ASSINATURAS**  
Assinatura anual: Cr\$ 600,00  
Assinatura anual c/ remessa postal: Cr\$ 750,00

**ATENDIMENTO DE  
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA  
DAS 07:00 ÀS 18:00 HS.**

